PREGÃO 125/2026

Registro de Preços para aquisição de unidades de Disco de Estado Sólido SSD (Solid State Drive) SATA - interno

Valor: **R$ 543.842,00** (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais

Dia 16/11/2026 às 10 h (horário de Brasília)

UASG: 200100

Menor preço do item, sistema aberto e fechado

Licitação exclusiva para ME's e EPP's apenas para o item 2

ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
Secretaria de Administração/SG
Subsecretaria de Licitações e Dispensas Eletrônicas/SA

SEÇÃO 1 – DO OBJETO....6
SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....6
SEÇÃO 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....7
SEÇÃO 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....8
SEÇÃO 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....9
SEÇÃO 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....10
SEÇÃO 7 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA....13
SEÇÃO 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE....15
SEÇÃO 9 – DOS RECURSOS....19
SEÇÃO 10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....19
SEÇÃO 11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....21
SEÇÃO 12 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....22
SEÇÃO 13 – DA CONTRATAÇÃO....23
SEÇÃO 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA....24
1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO....25
2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO....25
3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO....28
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO....28
4.1 Requisitos de Sustentabilidade....28
4.2 Subcontratação....28
4.3 Garantia da Contratação....28
4.4 Consórcio....28
5 – EXECUÇÃO DO OBJETO....29
5.1 Condições de entrega e local de entrega....29
5.2 Especificação da garantia do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)....29
5.3. Cronograma de Entrega dos Materiais:....30
6 – GESTÃO DO CONTRATO....30
7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO....32
7.1. Do Recebimento....32
7.2. Do Faturamento....33
7.3. Das Condições de Pagamento....34
8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR....35
9 – ESTIMATIVA DE PREÇO....35
10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....38

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

ANEXO A1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS....39
1. Especificações Gerais....39
2. Mecanismos Formais de Comunicação....39
3. Da Iniciação Contratual....39
4. Especificações Técnicas....40
5. Requisitos de Segurança e Privacidade....40
6. Da Garantia e Substituição....41
7. Dos Chamados Técnicos e Dos Prazos....42
8. Horário de Execução dos Serviços....43
9. Cronograma Físico-Financeiro....43
ANEXO A2 – LOCAIS DE ENTREGA....44
ANEXO A3 – ORDEM DE FORNECIMENTO....46
ANEXO A4 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO....48
ANEXO A5 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO....49
ANEXO A6 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO....50
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO....52
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO....52
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA....52
CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS....53
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO....53
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO....53
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE....53
CLÁUSULA SÉTIMA– DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO....54
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE....55
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA....55
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD....57
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....59
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL....62
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....62
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS....63
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES....63
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO....63
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – APROVAÇÃO....63
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO....63
ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA....66
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....68
CLÁUSULA I – DO OBJETO....68
CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS....68
CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES....68
CLÁUSULA IV – DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS....69
CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO....69

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTES DOS PREÇOS REGISTRADOS....69
CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO.....71
CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....71
CLÁUSULA IX – DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANT., PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS.....72

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026

Processo n° 1.00.000.007258/2025-48

Torna-se público que o Ministério Público Federal, por meio da Subsecretaria de Licitações e Dispensas Eletrônicas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Portaria PGR/MPU n° 158, de 27 de setembro de 2024 e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 1 – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de unidades de Disco de Estado Sólido SSD (Solid State Drive) SATA – interno, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência
1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no comprasnet e as constantes no edital, prevalecerão as constantes no edital.
1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos referenciados no índice.

SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativas contidas no Termo de Referência

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10.Esta licitação será exclusiva para participação de ME's e EPP's apenas no item 2.

2.11 Não será permitido a participação de pessoa física no certame.

SEÇÃO 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no comprasnet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.3. A impugnação e os esclarecimentos serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico designado “Peticionamento Eletrônico do MPF”.

3.2.1. O licitante interessado, deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Peticionamento Eletrônico do MPF”. Site: https://apps.mpf.mp.br/spe/login.

3.2.2. Este cadastramento deverá ser realizado por pessoa física, representante ou preposto da licitante.

3.4. Em caso de impossibilidade do cadastramento e da petição serem efetuados no peticionamento eletrônico, será excepcionalmente admitido a envio da impugnação e esclarecimento pelo e-mail pgr-licitacao@mpf.mp.br.
3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
3.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5 A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. O valor parametrizado de acordo com este item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 Marca e modelo

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.Os licitantes devem respeitar os preços máximos/descontos mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. A proposta deverá ser anexada no sistema conforme modelo do **ANEXO III.**

5.11. Proposta no comprasnet:

Item	Descrição	Qtd. Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	SSD SATA III, capacidade de 240GB (interno)	1110	R$ 418,34	R$ 464.357,40
2	SSD SATA III, capacidade de 240GB (interno)	190	R$ 418,34	R$ 79.484,60

5.11.1. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos estimados no Termo de Referência.

5.11.2. Após os lances a proposta deverá ser decomposta conforme ANEXO III.

SEÇÃO 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total
6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O modelo de disputa adotado neste certame será o **aberto e fechado**
6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

6.21. Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. Empresas brasileiras;

6.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

6.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25 O intervalo mínimo entre lances será de R$1,00 (um real)

SEÇÃO 7 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. **SICAF**;

7.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.4. **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;

7.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), em conjunto com a **Certidão Negativa Correcional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.5. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.7. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

7.8. Será desclassificada a proposta que:

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 7.9**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Verificada a conformidade, o pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.10.2 A critério do pregoeiro, motivadamente, a negociação poderá ser dispensada nos casos onde haja indícios de inexequibilidade de proposta.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

7.12.1.1 Por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.12.1.2 De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

7.13 Caso não haja manifestação do LICITANTE no chat da sessão pública, o pregoeiro poderá convocar anexo e enviar e-mail para o LICITANTE informando-o da convocação e prazo para envio da documentação.

7.13.1 Após o envio do email, em respeito ao princípio da transparência, o pregoeiro deverá informar no chat geral o envio do e-mail para o LICITANTE.

7.13.2 Será utilizado o e-mail registrado pela empresa no SICAF

7.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

7.15 Deverão ser especificados e descritos na proposta o fabricante e os modelos dos dispositivos ofertados, com documentação que comprove os seguintes requisitos:
i) SSD 240GB Sata III de 2,5 polegadas;
ii) Velocidade de leitura mínima: 500MB/s;
iii) Velocidade de gravação mínima: 350MB/s.

7.15.1 O atendimento aos requisitos aqui especificados é condição para a aprovação da proposta da LICITANTE.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

SEÇÃO 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

8.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Estadual/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira

8.4. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente;

a1.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d1) a demonstração desses índices se aplica também às empresas cadastradas no SICAF

8.4.1 Caso a empresa licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do item

8.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.5.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.7. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.6. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

8.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.7. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Estadual/Distrital), social, trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos pelo registro no SICAF.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação do licitante. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.16. Poderão ser saneados, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

SEÇÃO 9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante acesso ao portal de serviços do MPF https://www.mpf.mp.br/mpfservicos.

SEÇÃO 10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6 critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 8% incidente sobre o valor estimado do item, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5 % a 4%-do valor estimado do item.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 4% a 8% do valor estimado do item.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.7 A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023.
10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, caracterizará a infração do art. 155, VI da Lei 14.133/2021, sendo aplicada a sanção cominada na mesma lei.
10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.
10.14. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.
10.15. As sanções referentes à contratação estão dispostas na Minuta de Contrato **ANEXO II**

SEÇÃO 11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio do sistema de peticionamento eletrônico do MPF conforme instruções contidas na minuta da ata, anexa a este Edital.
11.4 Será formalizada ata de registro de preços do item constante do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preço registrado e demais condições.
11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO 12 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 25 e art. 26 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.
12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5 Enquanto o sistema comprasnet não estiver parametrizado para realização dos procedimentos de cadastro de reserva, o pregoeiro durante a sessão pública solicitará dos participantes, manifestação quanto ao cadastro de reserva no prazo mínimo de 24 horas.

12.5.1 Os participantes poderão enviar sua manifestação por e-mail para pgr-licitacao@mpf.mp.br escolhendo sua situação, subitem 12.1.1 ou 12.1.2.

SEÇÃO 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, e assinada a ata de registro de preços, o vencedor registrado será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, garantida a eficácia das Cláusulas.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGR.

13.4. Na assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

13.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Nos casos em que o licitante vencedor escolha o seguro-garantia como forma de caução fica estabelecido o prazo de um mês após a homologação do certame e anterior à assinatura do contrato para apresentação deste tipo de garantia.

13.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente e para eventuais prorrogações será exigido a regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.7.1 A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação

SEÇÃO 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos para o envio de informações e documentos solicitados (via chat ou pela convocação de anexo via sistema), desde que o licitante solicite e fundamente o pedido de prorrogação, antes de findo o prazo original, e que os argumentos sejam aceitos pelo pregoeiro.

14.5. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.transparencia.mpf.mp.br.

14.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

Brasília*, data conforme assinatura digital*

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Subsecretário de Licitações e Dispensas Eletrônicas

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 37/2025 – ASSAPCON/SUBCORP/SA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
Art. 6º, XLI e XLV, Art. 28, I, e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021
e PORTARIA PGR/MPU N° 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para aquisição de unidades de Disco de Estado Sólido SSD (Solid State Drive) SATA – interno, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência
1.2 As especificações técnicas encontram-se pormenorizadas e referenciadas no **ANEXO A1 – Especificações Técnicas**.
1.3 Quantitativos: Os quantitativos estimados da contratação são os apresentados na tabela a seguir:

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	**Descrição do Material**	**U.M**	**Quantidade**
1	SSD SATA III, capacidade de 240GB (interno)	un	**1110**
COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP			
Item	**Descrição do Material**	**U.M**	**Quantidade**
2	SSD SATA III, capacidade de 240GB (interno)	un	**190**

1.4 Ramo de Atividade predominante da contratação: Código do Material / Código do PDM (padrão descritivo de material): 603462 – UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD (fonte: catálogo de materiais do www.compras.gov.br).
1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, para utilização dos quantitativos inicialmente registrados e não contratados, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o Art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.
1.6. **Prazo do contrato**: O prazo de vigência da contratação iniciará a partir da assinatura do contrato e encerrar-se-á em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento definitivo do objeto, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6.1 Após realizado o pagamento do material/equipamentos fornecidos, a contratação será considerada extinta, ainda que não tenham decorridos os 120 (cento e vinte) dias após o recebimento definitivo.

1.6.2 O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia do(s) material(is), devendo observar as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeita às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das prescrições previstas neste instrumento.
1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria PGR nº 85, de 27/05/2022, e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada nos subitens seguintes, bem como no estudo técnico preliminar elaborado pelos responsáveis pelo planejamento da contratação, em especial quanto à "descrição da necessidade".

> *1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*
>
> *"1.1. Parte do parque de estações de trabalho do Ministério Público Federal ainda opera com discos rígidos mecânicos, apresentando tempos elevados de inicialização do sistema operacional, abertura de aplicações e acesso a arquivos institucionais. Essa condição provoca lentidão, travamentos e indisponibilidades que afetam a produtividade dos usuários e a continuidade das atividades administrativas e finalísticas.*
>
> *1.2. O cenário assume maior relevância no contexto de atualização do ambiente computacional institucional e de migração para o sistema operacional Windows 11, cuja operação satisfatória depende de condições adequadas de desempenho dos equipamentos ainda considerados tecnicamente utilizáveis.*
>
> *1.3. A necessidade administrativa consiste em assegurar condições mínimas de desempenho, estabilidade e disponibilidade às estações de trabalho que permanecerão em operação durante o ciclo de renovação tecnológica, bem como garantir disponibilidade de componentes para substituições decorrentes de falhas em dispositivos de armazenamento.*
>
> *1.4. O presente estudo examina as alternativas de mercado capazes de atender a essa necessidade, considerando desempenho, custo, prazo de implementação, vida útil residual dos equipamentos, riscos operacionais, sustentabilidade e compatibilidade com a contratação correlata de novas estações de trabalho."*

2.2. Justificativa quanto à natureza do objeto

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem(ns) comum(ns), conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021:

2.2.1.1. Haja vista que (i) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e (ii) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

2.3. Enquadramento da contratação

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, incisos XLI e XLV, no artigo 28, inciso I, e no artigo 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

2.3.1.1 O Sistema de Registro de Preços é oportuno para a presente contratação nos termos do Art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, considerando:

> *Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Unidade do MPU julgar pertinente, em especial, quando:*
>
> *(...)*
>
> *II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
>
> *III – for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas contratações nacionais e nas contratações centralizadas*

2.3.1.2. Nos termos do Art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a oferta de quantitativos inferiores aos previstos neste Termo de Referência;

2.3.1.3. Levando em consideração que o Registro de Preços foi justificado em razão da incerteza quanto ao quantitativo exato a ser efetivamente adquirido, reforça-se a necessidade de utilização do SRP para permitir contratações sob demanda, conforme as necessidades específicas das unidades do Ministério Público Federal.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

2.3.1.4. É vedada ao órgão gerenciador da ARP a contratação de empresa para o fornecimento do mesmo objeto deste termo de referência, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1.5. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços

2.3.1.6 Conforme estabelecido no Art. 86, § 1º da Lei 14.133/2021, não será necessária a realização de procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) já que o órgão gerenciador é o único contratante:

> *"Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determiner a estimativa total de quantidades da contratação.*
> *§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."*

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: PGR- 0071/2026

II) Data de publicação no PNCP: 01/07/2026.

2.5. Da participação na Licitação

2.5.1. Para o Item 1, a licitação NÃO será exclusiva para Mircroempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, considerando o valor estimado da contratação, a natureza divisível do objeto e que o registro de preços se justifica para entregas parceladas, será adotada a reserva de cota de até 25% para contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Para viabilizar essa reserva, foi criado o Item 2, com quantitativo proporcional respeitando o limite de até 25% do quantitativo total do Item 1, sendo destinado exclusivamente à participação de ME/EPP.

> *"Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
> *I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*
> *(...)*
> *III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*
> *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)*
> *III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*

2.5.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (Item 2), deverão ser observadas as seguintes situações:

i. primeiramente, adjudicação ao vencedor da cota principal (Item 1); ou

ii no caso de recusa do vencedor da cota principal (Item 1), esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

2.5.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.5.1.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos da cota reservada quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.2.O objeto desta contratação não possibilita a participação de pessoas físicas, conforme o art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021, uma vez que é de natureza empresarial a atividade habitual de fornecimento em escala, notadamente com capacidade logística e comercial de distribuição nas unidades do MPF em todo o país.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se referenciada no **ANEXO A1 – Especificações Técnicas**.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Devem ser observados os requisitos da contratação estabelecidos a seguir.

4.1 Requisitos de Sustentabilidade

Devem ser atendidos, pela CONTRATADA, os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, 2016, que descreve normas de sustentabilidade, obrigatórias em todas as contratações; na Portaria PGR/MPF nº 290, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal.

4.2 Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.2.2. A contratação tem por objeto a aquisição de bens de pronta entrega (SSDs SATA III), cuja execução contratual se limita ao fornecimento, entrega e garantia dos produtos. A instalação dos dispositivos será realizada pelo próprio contratante, não havendo, portanto, qualquer etapa de serviço a ser executada pela contratada que justificasse o repasse a terceiros.

4.2.3. Dessa forma, a subcontratação não se aplica, uma vez que o fornecimento dos equipamentos deve ser realizado diretamente pela CONTRATADA, a quem cabe assegurar a procedência, autenticidade, qualidade e conformidade dos itens com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.4. Permitir a subcontratação poderia comprometer a rastreabilidade do fornecedor, o controle de qualidade e a observância das condições de garantia, razão pela qual sua vedação é necessária para resguardar a adequada execução contratual.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

4.3 Garantia da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Consórcio

4.4.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega e local de entrega

5.1.1. Os SSDs serão distribuídos exclusivamente sob demanda, não havendo qualquer baixa inicial obrigatória. Dessa forma, a CONTRATADA deverá atender às solicitações das unidades independentemente do quantitativo estimado no ANEXO A2 – Locais de Entrega, cujo caráter é meramente indicativo. Assim, caso a demanda efetiva de alguma unidade ultrapasse a quantidade inicialmente prevista, a CONTRATADA continuará obrigada a realizar o fornecimento, observados os limites globais registrados na Ata de Registro de Preços.

5.1.2. O objeto deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.3 Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.

5.1.4. Somente será admitida a prorrogação do prazo de entrega em caso de força maior – devidamente comprovada pela CONTRATADA – por escrito, até 1 (um) dia útil antes da data final fixada para a entrega, desde que haja anuência do CONTRATANTE.

5.1.5. Os materiais devem estar embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

5.1.6. O acondicionamento e o transporte devem ser feitos adequadamente à mercadoria que deve estar devidamente protegida do pó e das variações de temperatura. As embalagens primárias individuais do produto devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.1.7. A CONTRATADA deverá agendar formalmente a entrega do material, com antecedência de 01 (um) dia útil.

5.1.8. A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 h às 18 h (horário local de cada unidade localizada nas capitais), nos endereços constantes no **ANEXO A2 – Locais de Entrega.**

5.1.9. Todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, embalagem, retirada e entrega do novo equipamento, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.2 Especificação da garantia do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1. O prazo de garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer juntamente ao produto Termo de Garantia pelo período de no mínimo 12 (doze) meses, conforme descrito no ANEXO A1 - Especificações Téc-

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

nicas, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho, incluindo a substituição do produto sem ônus para o MPF em caso de falhas ou mau funcionamento dentro do prazo estabelecido.

5.2.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico remoto para esclarecimentos relacionados ao funcionamento, firmware e compatibilidade dos dispositivos.

5.2.4. Caso ocorra defeito, a contratada deverá realizar a substituição do produto defeituoso por outro novo e original e modelo compatível (ou superior, mediante autorização do MPF), em até 10 (dez) dias úteis após o comunicado formal da Administração.

5.2.4.1. No caso de substituição, reparo ou descarte de unidades defeituosas, estas deverão ficar retidas pelo CONTRATANTE a fim de resguardá-lo de vazamento de informações, não sendo devolvidas em hipótese alguma. Em qualquer caso, não haverá autorização para a saída dos dispositivos de armazenamento de dados, devendo eles sempre ficarem retidos.

5.2.5. O produto substituído deverá manter o prazo original de garantia, não havendo reinício da contagem.

5.2.6. A contratada deverá manter assistência técnica autorizada no território nacional ou dispor de logística de troca via correio ou transportadora, garantindo o atendimento em todas as unidades do MPF nas capitais dos estados e no Distrito Federal.

5.2.7. É vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou de origem duvidosa. Todos os itens deverão ser novos, originais, de primeiro uso e com número de série individualizado.

5.3. Cronograma de Entrega dos Materiais:

Fase	Seq	Rotinas de Execução	Prazo (em dias corridos)	Responsável
Assinatura do Contrato (1)	1	Assinatura do contrato (AC)	**–**	Contratante e Contratada
Entrega dos materiais (2)	2.1	Emissão da Ordem de Fornecimento para entrega dos componentes (EOF)	Em até 5 dias da AC	Contratante
	2.2	Reunião Inicial (RI)	Em até 5 dias da EOF	Contratante e Contratada
	2.5	Entrega dos Componentes (EC)	Em até 45 dias do recebimento da EOF	Contratada
Aceite do Objeto (3)	3.1	Recebimento Provisório (RPO)	Em até 5 dias corridos da EC	Contratante
	3.2	Recebimento Definitivo (RDO)	Em até 20 dias corridos do RPO	Contratante
Pagamento da Nota Fiscal / fatura (4)	4.2	Pagamento da fatura	Em até 10 dias do RDO	Contratante

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.5. Será de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU n° 28/2023, art.17, VI);
6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);
6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).
6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações, ela-

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

borando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. . (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento dos itens fornecidos, constantes da Ordem de Fornecimento, a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contra-

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

to, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.2 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.1.2.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

7.1.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura será atestada após o recebimento definitivo.

7.1.2.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.2.4.1. As providências pertinentes às áreas de fiscalização e gestão contratual para envio dos autos para pagamento deverão ocorrer até o dia 25 do mês de emissão do documento fiscal, antecipando-se para o dia útil anterior em caso de final de semana ou dia não útil, para cumprimento dos prazos da Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 04 de dezembro de 2024.

7.1.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento ou no instrumento de cobrança.

7.1.4 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 10 (dias) dias úteis da data de recebimento da notificação.

7.1.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.1.6 Os materiais poderão ser recusados, dentre outros, quando entregue com especificações técnicas inferiores às previstas neste termo de referência.

7.2. Do Faturamento

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.1.3. A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das Condições de Pagamento

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{TX/100}{365}$, assim apurado: $I = \frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

7.3.6. No pagamento do(s) material(is) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM.

8.1.1. Deverão ser especificados e descritos na proposta o fabricante e os modelos dos dispositivos ofertados, com documentação que comprove os seguintes requisitos:

i) SSD 240GB Sata III de 2,5 polegadas;

ii) Velocidade de leitura mínima: 500MB/s;

iii) Velocidade de gravação mínima: 350MB/s.

8.1.2. O atendimento aos requisitos aqui especificados é condição para a aprovação da proposta da LICITANTE.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 543.842,00 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁX. ACEITO (R$)**
1	SSD SATA III, capacidade de 240GB (interno)	un	1110	418,34
TOTAL (R$)				464.357,40
COTA DE CERCA DE 15% RESERVADA PARA ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁX. ACEITO (R$)**
2	SSD SATA III, capacidade de 240GB (interno)	un	190	418,34
TOTAL (R$)				79.484,60

9.1.1. No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, podendo ser dispensado para as eventuais contratações que se enquadrem nos requisitos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando a Contratada sujeita às sanções, conforme prescrições abaixo:

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

II.1. Advertência, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem I, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”,“f”, “g” e “h” do subitem I, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II.4. Multa:

II.4.1. Multa Moratória, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contractual, previsto no subitem II.4.2;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações não quantificada no contrato, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, por dia de atraso, até o décimo quinto dia de mora;

II.4.2. Multa Sancionatória conforme percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de 1,0% a 2,0%, após o décimo quinto dia de mora, para as infrações das alíneas "a", "b", "c" e “d” do subitem I, observando a dosimetria mencionada no subitem X; e

b) multa de 2,0% a 4,0% para as infrações das alíneas “e”, "f", "g" e "h" do subitem I, observando a dosimetria mencionada no subitem X.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

II.4.2.1. No caso das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g", e "h" do subitem I, os limites mínimos ou máximos estabelecidos poderão ser ultrapassados em face dos demais critérios de dosimetria mencionados no subitem X.

III. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos no cumprimento da obrigação principal do contrato gera a consumação da infração do art. 155, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII.1. Nesse caso, a Administração poderá decidir pela manutenção do contrato se a CONTRATADA cumpri-lo em até 30 (trinta) dias, conforme comunicação prévia à CONTRATADA.

VII.2. Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com a obrigação no prazo estabelecido, o contrato será considerado inexecutado, total ou parcialmente, a depender do quanto foi cumprido, e poderá autorizar o CONTRATANTE a promover a sua rescisão.

VIII. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos no cumprimento das obrigações acessórias do contrato será considerado inexecução parcial e poderá autorizar o CONTRATANTE a promover a sua rescisão.

IX. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

X. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023, e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

XI. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

XII. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditó-

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).

XIII. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

XIV. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XV. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.2.1.Caso ocorra a dispensa do instrumento contratual, a CONTRATADA se vincula às prescrições deste termo de referência, ao Edital do Pregão e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

9.3. Do Reajuste dos Preços Registrados

9.3.1. O Reajuste dos Preços encontra-se pormenorizado na Ata de Registro de Preços.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Nos termos do Art 14 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2 Quando da efetivação da contratação, as despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora:

Programa de Trabalho:

Plano de Trabalho:

Plano Interno:

Fonte:

Natureza da Despesa: X.X.XX.XX (xxxxxxxxxxxxxxxxx)

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

ANEXO A1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Especificações Gerais

1.1. Aquisição de unidades de Disco de Estado Sólido SSD (Solid State Drive) SATA, para as unidades do Ministério Público Federal – MPF, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, compreendendo:

1.1.1. Entrega dos dispositivos; e

1.1.2. Garantia do objeto.

1.2. O fornecimento dos dispositivos dar-se-á por demanda, por meio da emissão de Ordens de Fornecimento, respeitando o quantitativo máximo total estabelecido no Termo de Referência.

2. Mecanismos Formais de Comunicação

2.1. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato (por parte do CONTRATANTE) e do Preposto (por parte da CONTRATADA);

2.2. São instrumentos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:

2.2.1. i) E-mails;

2.2.2. ii) Ordem de fornecimento e todos os registros e documentos eletrônicos associados em ferramenta definida para essa finalidade pelo CONTRATANTE;

2.2.3. iii) Atas de reunião;

2.2.4. iv) Ofícios.

2.3. Para o apoio aos instrumentos formais de comunicação, deve ser previsto um canal de comunicação direto entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas e abertura de chamado técnico da garantia, tais como: telefone 0800, ou equivalente gratuito, ou chat (conversação on line).

3. Da Iniciação Contratual

3.1. A CONTRATADA deverá participar de uma reunião inicial com o CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento do objeto;

3.1.1. A critério do CONTRATANTE, a reunião poderá ser realizada de forma virtual.

3.2. Devem participar efetivamente dessa reunião, no mínimo, o Preposto da CONTRATADA e o(s) Fiscal(is) do Contrato;

3.3. Na reunião inicial serão tratados os seguintes assuntos:

3.3.1. Definição dos meios de contato oficiais entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE para a comunicação durante a execução contratual;

3.3.2. Informações dos contatos nas unidades do MPF para a entrega dos materiais;

3.3.3. Orientações sobre a garantia mínima de 12 (doze) meses dos SSDs, incluindo condições, prazos de atendimento e forma de acionamento do suporte técnico;

3.3.4. Orientações sobre a centralização do pagamento e das notas fiscais na Procuradoria-Geral da República (PGR), mesmo quando a entrega ocorrer em outras unidades;

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

3.3.5. Orientações sobre a centralização da comunicação referente à entrega do objeto, ou seja, a CONTRATADA deverá comunicar previamente o responsável da Unidade do MPF ou o Fiscal Técnico do contrato. Tal procedimento será detalhado e alinhado, a fim de definir o fluxo de comunicação a ser adotado.

3.4. A CONTRATADA deve assinar e entregar ao CONTRATANTE, antes da reunião inicial, o termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo contido no Anexo B - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo à Minuta de Termo de Contrato. Esses documentos estabelecem as condições para a prestação dos serviços acerca do sigilo das informações custodiadas, do acesso restrito das informações aos técnicos designados para os serviços e da propriedade intelectual de todos os produtos e conhecimento advindos da execução do contrato. Portanto, devem ser reconhecidos por todos os funcionários, terceirizados e parceiros que venham executar serviços no âmbito do contrato. Para isso, todos eles devem assinar o termo de ciência, conforme modelo contido no **ANEXO A6 – Declaração de Ciência do Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo**;

4. Especificações Técnicas

4.1. Devem ser fornecidos dispositivos novos, não remanufaturados, em linha de produção e sem uso anterior.

4.2. A instalação dos dispositivos SSDs será de responsabilidade dos técnicos do CONTRATANTE;

4.2.1. O dispositivo SSD a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

4.2.1.1. Interface: SATA III SSD de 2,5 polegadas (6 Gb/s), interno, compatível com versões anteriores (SATA II e I);

4.2.1.2. Capacidade mínima: 240 GB de armazenamento;

4.2.1.3. Desempenho mínimo sustentado:

4.2.1.3.1. Velocidade de leitura sequencial: ≥ 500 MB/s;

4.2.1.3.2. Velocidade de gravação sequencial: ≥ 350 MB/s;

4.2.1.4. Fator de forma: 2,5" (polegadas), padrão de mercado;

4.2.1.5. MTBF: 1.000.000 de horas;

4.2.1.6. TBW: 80TB;

4.2.1.7. Suporte a comandos TRIM, S.M.A.R.T. e protocolo AHCI;

4.2.1.8. Compatível com Windows 11, sem necessidade de drivers adicionais;

4.2.1.9. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

4.3. A expedição do Termo de Recebimento Definitivo estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nos seus Anexos.

5. Requisitos de Segurança e Privacidade

5.1. O fornecedor deverá assegurar que os dispositivos sejam novos, originais, lacrados de fábrica e livres de quaisquer dados ou gravações prévias, garantindo que nenhuma informação residual de outros usos possa comprometer a segurança institucional.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

5.2. O fornecedor deverá se comprometer a não reter, processar, copiar ou armazenar dados eventualmente gravados nos equipamentos durante testes, manutenções ou substituições, observando o sigilo das informações institucionais e os princípios da confidencialidade, integridade e disponibilidade.
5.3. No caso de substituição, reparo ou descarte de unidades defeituosas estas deverão ficar retidas pelo CONTRATANTE a fim de resguardá-lo de vazamento de informações, não sendo devolvidas em hipótese alguma. Em qualquer caso, não haverá autorização para a saída dos dispositivos de armazenamento de dados, devendo eles sempre ficarem retidos.

6. Da Garantia e Substituição

6.1. A garantia terá início a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.
6.2. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela substituição definitiva dos dispositivos de armazenamento (SSDs) que apresentarem defeito de fabricação ou falha de funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração.
6.3. Em razão das características técnicas dos SSDs, não se aplica substituição temporária nem qualquer tentativa de reparo físico no dispositivo.
6.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição de qualquer unidade de SSD que apresentar defeito de fabricação ou falha de funcionamento, sem ônus para a Administração.
6.5. A substituição deverá observar os seguintes critérios:

6.5.1. A troca será feita por unidade nova, do mesmo modelo ou, na indisponibilidade, por modelo superior, desde que totalmente compatível com os equipamentos do MPF e sem prejuízo de desempenho ou funcionalidade;

6.5.2. A substituição do dispositivo SSD deverá ser definitiva, uma vez que, devido às suas características técnicas, não se aplica a substituição temporária ou o reparo do equipamento;

6.5.3. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação formal da ocorrência pela unidade do MPF;

6.5.4. A modalidade de atendimento será balcão, ou seja, o dispositivo com defeito será enviado à CONTRATADA pela unidade do MPF e a devolução do novo dispositivo será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5.5. Todas as despesas de transporte, logística, seguros, embalagem e demais custos relacionados ao processo de troca correrão por conta da CONTRATADA;

6.5.6. O produto substituído deverá manter o prazo original de garantia, não havendo reinício da contagem.

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer, mediante solicitação do fiscal do contrato, relatório atualizado das ocorrências de garantia atendidas, com número de série dos produtos substituídos, motivo da troca, data da solicitação e data da entrega da nova unidade. O relatório deverá ser disponibilizado em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação.
6.7. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos ou condições estabelecidas para a substituição, estarão sujeitas às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

6.8. Após a abertura formal do chamado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro atendimento técnico em até 1 (um) dia útil, por meio de contato telefônico, e-mail ou teleconferência.

6.8.1. O objetivo desse atendimento inicial é confirmar a existência da falha no dispositivo, podendo incluir orientações técnicas de diagnóstico remoto.

6.8.2. Considerando que o técnico do MPF possui capacidade para realizar a verificação preliminar do SSD, o contato inicial da CONTRATADA servirá exclusivamente para validar a falha, sendo vedada a imposição de procedimentos que caracterizem tentativa de reparo pelo servidor do CONTRATANTE.

6.9. Caso a falha seja passível de correção sem substituição do dispositivo, o atendimento para solução deverá ser concluído em até 1 (um) dia útil a partir do início do atendimento técnico.

6.10. Confirmado o defeito que exija substituição, a CONTRATADA deverá providenciar a troca definitiva do dispositivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura formal do chamado.

6.10.1. A substituição deverá ser realizada por unidade nova, do mesmo modelo ou equivalente/superior, desde que plenamente compatível com as estações de trabalho do MPF.

6.10.2. O envio do dispositivo substituto e os eventuais custos logísticos correrão integralmente por conta da CONTRATADA. A entrega do material deverá ocorrer na unidade do MPF correspondente.

6.11. O descumprimento dos prazos ou das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

7. Dos Chamados Técnicos e Dos Prazos

7.1. A CONTRATADA deverá prover, sem ônus para o CONTRATANTE, canais de atendimento para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos relacionados à garantia dos dispositivos fornecidos.

7.2. Os canais de atendimento deverão incluir, obrigatoriamente:

7.2.1. Endereço de e-mail dedicado ao atendimento de garantia;

7.2.2. Telefone com ligação gratuita (0800 ou similar), com atendimento em horário comercial (das 9h às 18h, horário local), em dias úteis;

7.2.3. Sistema de acompanhamento ou protocolo que permita o registro formal das solicitações, com data e número do chamado.

7.3. O CONTRATANTE poderá realizar a abertura do chamado técnico por qualquer um dos canais disponibilizados.

7.4. Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após a autorização do CONTRATANTE.

7.5. A critério do CONTRATANTE, o início do atendimento, assim como a sua execução, poderá ser agendado ou adiado. Nesses casos, ficam suspensas a contagem de horas para a solução final;

7.6. As informações referentes a chamados, incluindo providências e ações de resolução tomadas, devem ser armazenadas em sistema de controle de chamados da CONTRATADA.

7.7. A critério exclusivo do CONTRATANTE, a contagem de tempo somente pode ser interrompida:

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

7.7.1. Caso a CONTRATADA apresente, tempestivamente, razões que comprovem a ocorrência de fatos que fogem ao seu controle e aceitas pelo CONTRATANTE;

7.7.2. Quando ações necessárias para a resolução de chamados tenham sido agendadas pela CONTRATADA em conjunto com o CONTRATANTE; e

7.7.3. Quando forem necessárias ações do CONTRATANTE.

7.8. A ausência de canais de comunicação adequados, bem como o descumprimento dos prazos para substituição, poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, nos termos da legislação vigente e do contrato.

7.9. O chamado técnico somente poderá ser concluído após autorização do fiscal técnico do contrato, mediante a comprovação da efetiva solução do problema

8. Horário de Execução dos Serviços

8.1. Disponibilidade do atendimento técnico: dias úteis, conforme calendário de feriados e pontos facultativos do MPF, durante o horário de funcionamento definido pela unidade CONTRATANTE e de acordo com o seu fuso horário do local onde será realizado o atendimento.

8.1.1. Das 9h00 às 19h00, conforme o Art. 1° da Portaria SG/MPF nº 212, de 30 de março de 2016.

9. Cronograma Físico-Financeiro

Etapa	Descrição	Itens	Prazo Estimado	Marco	Desembolso
1	Assinatura do Contrato	1	N.A.	-----	0
2	Emissão da Ordem de Fornecimento	1	Em até 5 dias da Assinatura do Contrato	Etapa 1	0
3	Reunião inicial	1	Em até 5 (cinco) dias corridos da Ordem de Fornecimento.	Etapa 2	0
4	Entrega do material	1	Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento	Etapa 3	0
5	Atesto da Nota Fiscal	1	Após o Aceite Definitivo	Etapa 4	0
6	Pagamento da fatura pelo CONTRATANTE	Todos	Em até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal	Etapa 5	Valor correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

ANEXO A2 – LOCAIS DE ENTREGA

UF	Unidade	Endereço	n°	Complemento	Bairro	Cidade Estado	CEP	Quant. Estimativa de entrega
AC	PR-AC	ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE	340		Portal da Amazonia Centro Administrativo	RIO BRANCO-AC	69.915.632	24
AL	PR-AL	AVENIDA JUCA SAMPAIO	1.800		BARRO DURO	MACEIO-AL	57.045.365	39
AM	PR-AM	Avenida André Araújo	358		ADRIANOPOLIS	MANAUS-AM	69.057.025	29
AP	PR-AP	AVENIDA ERNESTINO BORGES	535		CENTRO	MACAPA-AP	68.908.198	29
BA	PR-BA	Rua Ivonne Silveira (Paralela)	243	Loteamento Centro Executivo	Doron	Salvador-BA	41.192.007	68
CE	PR-CE	RUA JOAO BRIGIDO	1.260		JOAQUIM T AVORA	FORTALEZA-CE	60.135.080	24
DF	PGR	Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Conjunto C	S/N	Bloco F, sala 208	Asa Sul	Brasília-DF	70050900	363
DF	PR-DF	SETOR SGAS QUADRA 603/604	23	L2 SUL - SUBSOLO	ASA SUL	BRASILIA-DF	70.200.640	30
DF	PRR1	SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 5	8	BLOCO E- ED MPF	ASA SUL	BRASILIA-DF	70.070.910	0
ES	PR-ES	AVENIDA JERONIMO MONTEIRO	625		Centro	VITORIA-ES	29.010.003	22
GO	PR-GO	AVENIDA OLINDA	500	ED ROSANGELA POFAHL BATISTA QUADRA G, LOTE 11	PARK LOZANDES	GOIANIA-GO	74.884.120	29
MA	PR-MA	AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE	52		AREINHA	SAO LUIS-MA	65.030.015	17
MG	PR-MG	AVENIDA BRASIL	1.877		FUNCION ARIOS	BELO HORIZONTE-MG	30.140.002	0
MG	PRR6	AVENIDA BRASIL	1.877		FUNCION ARIOS	BELO HORIZONTE-MG	30.140.002	0
MS	PR-MS	AVENIDA AFONSO PENA	4.444		VILA CIDADE	CAMPO GRANDE-MS	79.020.907	12
MT	PR-MT	AVENIDA MIGUEL SUTIL	2.625	BARRA DO PARI ED JARDIM CUIABA OFFICE E FLAT	JARDIM PRIMAVERA	CUIABA-MT	78.015.650	56
PA	PR-PA	RUA DOMINGOS MARREIROS	690		UMARIZAL	BELEM-PA	66.055.210	84
PB	PR-PB	AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	1.800		EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA-PB	58.041.006	0
PE	PR-PE	Avenida Governador Agamenom Magalhaes	1.800		Espinheiro	Recife-PE	52.021.170	58
PE	PRR5	Rua Frei Matias Teves	65		Paissandu	Recife-PE	50.070.450	12
PI	PR-PI	AVENIDA JOAO XXIII	1.390		NOIVOS	TERESINA-PI	64.045.000	29
PR	PR-PR	Avenida Marechal Deodoro	933		CENTRO	CURITIBA-PR	80.060.010	63
RJ	PR-RJ	Avenida Nilo Peçanha		23 e 31	Centro	Rio de Janeiro-RJ	20.020.100	83
RJ	PRR2	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO	54		CENTRO	RIO DE JANEIRO-RJ	20.031.000	58
RN	PR-RN	Avenida Deodoro da Fonseca	743		Tirol	Natal-RN	59.020.600	32
RO	PR-RO	RUA JOSE CAMACHO	3.307		EMBRATEL	PORTO VELHO-RO	76.820.886	0
RR	PR-RR	RUA GENERAL PENHA BRASIL	1.255		SAO FRANCISCO	BOA VISTA-RR	69.305.130	0
RS	PR-RS	RUA OTAVIO FRANCISCO CARUSO	700		PRAIA DE BELAS	PORTO ALEGRE-RS	90.010.395	0

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

		DA ROCHA						
RS	PRR4	RUA OTAVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA	800		PRAIA DE BELAS	PORTO ALEGRE-RS	90.010.395	0
SC	PR-SC	Rua Paschoal Apóstolo Pitsica	4.876	Edifício Luiz Elias Daux - Torre 3	Agronômica	Florianópolis-SC	88.025.255	34
SE	PR-SE	RUA JOSE CARVALHO PINTO	280	Edifício Aracaju Boulevard	JARDINS	ARACAJU-SE	49.026.150	24
SP	PR-SP	Rua Frei Caneca	1.360		Cerqueira Cesar	São Paulo-SP	1.307.002	42
SP	PRR3	Avenida Brigadeiro Luiz Antônio	2.020		Bela Vista	São Paulo-SP	1.318.002	27
TO	PR-TO	RUA 104 NORTE	S/N	NE 03 CONJUNTO 02	PLANO DIRETOR NORTE	PALMAS-TO	77.006.018	12
TOTAL								**1.300**

Os quantitativos por unidade do MPF são estimativos e podem variar durante a vigência da ARP, conforme necessidades operacionais, atualizações de equipamentos ou substituições por falha. Assim, a CONTRATADA deverá atender exclusivamente às quantidades efetivamente demandadas, independentemente dos quantitativos indicados na tabela

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

ANEXO A3 – ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº	nn/AAAA	**DATA DE ABERTURA**	DD/MM/AAAA
CONTRATO	xx/AAAA	**CONTRATADA**	xxxxxxxxxxx
OBJETO	Aquisição de dispositivos SSDs SATA III		
DESCRIÇÃO	Ordem de Fornecimento de dispositivos SSDs SATA III		
ACORDO DE ENTREGA	O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento desta Ordem de Fornecimento.		

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL					
Item	**Descrição**	**U.M.**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	SSD SATA III, capacidade de 240GB	un	xxxx	0,00	0,00
				TOTAL (R$)	

DOCUMENTOS/ARTEFATOS/PRODUTOS		
Id	**Descrição**	**Data**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

FISCAL TÉCNICO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx *Matrícula:*	**xxxxxxxxxxxxxxxxx** *Matrícula:*

De acordo,

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

ANEXO A4 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

INTRODUÇÃO
Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO** e as normas de segurança vigentes no MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

CIÊNCIA
CONTRATADA – Funcionários

_____	_____
<Nome>	*<Nome>*
Matrícula: *<Matr.>*	Matrícula: *<Matr.>*
_____	_____
<Nome>	*<Nome>*
Matrícula: *<Matr.>*	Matrícula: *<Matr.>*
_____	_____
<Nome>	*<Nome>*
Matrícula: *<Matr.>*	Matrícula: *<Matr.>*
_____	_____
<Nome>	*<Nome>*
Matrícula: *<Matr.>*	Matrícula: *<Matr.>*

_____,_____ de _____ de 20_____.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

ANEXO A5 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO		**ORDEM DE FORNECIMENTO**	
CONTRATADA			
OBJETO			
INF. COMPL.			

Conforme Ordem(ns) de Serviço/Fornecimento nº <número da(s) OS/OF> aprovada(s) formalmente, as partes concordam que os itens a seguir discriminados foram entregues para conferência e homologação de todas as fases e tarefas definidas. Por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo dando por entregue e encerradas todas as atividades da <nome da empresa contratada> para o presente recebimento provisório, referente às citadas OS/OF.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS RECEBIDOS (OU SERVIÇOS CONTINUADOS DISPONIBILIZADOS/ATIVADOS)					
Item	**Descrição**	**U. M.**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		un	xx	0,00	0,00
VALOR TOTAL					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

FISCAL TÉCNICO
Matrícula:

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

ANEXO A6 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO		**ORDEM DE FORNECIMENTO**	
CONTRATADA			
OBJETO			
INF. COMPL.			

Em cumprimento ao disposto no art. 19, inciso XVIII, da Instrução Normativa SG/MPF nº 10/2026 **ATESTAMOS** que os materiais integrantes da(s) OS(s) acima identificada(s) **foram entregues no prazo acordado e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência da contratação.**

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS RECEBIDOS (OU SERVIÇOS CONTINUADOS DISPONIBILIZADOS/ATIVADOS)					
Item	**Descrição**	**U. M.**	**Quant.**	**Valor Unitário(R$)**	**Valor Total (R$)**
1		un	xxx		
VALOR TOTAL					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS - CRMAT (Em cumprimento à PORTARIA SG/MPF Nº 1267 de 6 DE OUTUBRO DE 2020 que institui a CRMAT)
xxxxxxxxxxxxx *Cargo/STIC* *Membro CRMAT* *Mat: xxxxxxxx*
xxxxxxxxxxxxx Cargo/STIC Membro CRMAT

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

Mat: xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx Cargo/STIC Membro CRMAT Mat: xxxxxxxx

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2026

QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL**, com sede no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **THIAGO LONGO MENEZES**, servidor público, matrícula funcional xxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 181 de 26/02/2025, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor **DAVI LUCAS BOIS**, servidor público, matrícula funcional xxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 173 de 12/06/2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX em XXXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.00.000.007258/2025-48, referente Pregão nº xxx/20xx, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, no Termo de Referência nº 37/2026/ASSAPCON/SUBCORP/SA, na forma de execução indireta mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de unidades de Disco de Estado Sólido SSD (Solid State Drive) SATA - interno, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento do Ministério Público Federal (MPF).

Parágrafo Único – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação iniciará a partir da assinatura do contrato e encerrar-se-á em até **120 (cento e vinte) dias após o recebimento definitivo do objeto**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

Parágrafo Primeiro – O contrato terá sua vigência encerrada após a finalização dos procedimentos administrativos referentes à compra, como entrega, recebimento definitivo e pagamento, ainda que não tenham decorridos os 120 (cento e vinte) dias após o recebimento definitivo.
Parágrafo Segundo – O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia do(s) material(is), devendo observar as disposições estabelecidas no Termo de Referência, ficando sujeita às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das prescrições previstas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Parágrafo Primeiro – A execução do objeto deverá observar o contido no item 5 do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor estimado do contrato **é de XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxx),** conforme discriminado a seguir:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**U.M**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SSD SATA III, capacidade de 240GB (interno)	Un		R$	

COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**U.M**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	SSD SATA III, capacidade de 240GB (interno)	Un		R$	

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/07/2026.

6.1.1 Caso este termo seja firmado após o reajuste de preços estabelecido na Ata de Registro de Preços, a nova data-base inicial para o reajuste dos preços do contrato será a data dos efeitos financeiros do reajuste da ARP e não mais do orçamento estimativo.

6.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no subitem 6.1.1, o Contratante deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do ICTI/IPEA (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a Contratada do início da instrução.

6.2.1. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.2. Não iniciado o procedimento de reajuste pela Contratante, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente à sua inércia.

6.2.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no subitem 6.2, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da contratada, do percentual a ser reajustado.

6.2.3.1. Em caso de ausência de manifestação da Contratada sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo Contratante.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

6.8. As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.1.3 Conferir o(s) material(is) especificado(s) e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

8.1.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8 O CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre o objeto contratado, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

8.1.9 Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

8.1.9.1 O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

c) Recusar qualquer material que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir quanto ao fornecimento do(s) material(is):

9.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

9.1.2. Planejar a execução e a supervisão do objeto;

9.1.3. Realizar a(s) entrega(s) do(s) material(is) na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

9.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução do objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;

9.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do fornecimento do(s) material(is), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Nos termos do Art. 116 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.2. Quanto às vedações:

9.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

9.2.1.1. A vedação prevista no subitem 9.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

9.2.1.2. A vedação constante no subitem 9.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

9.2.2. Também não será permitido:

9.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto discriminado, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

9.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.2.3. Nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público do CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.3. Quanto às obrigações gerais:

9.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

9.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.3.3. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.3.4. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 O CONTRATANTE, atuando como controlador, e a CONTRATADA, atuando na condição de operadora, comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmen-

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

te, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

10.2 No tratamento de dados pessoais que forem confiados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e criptografiados dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;

e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado; ou comprovar a conformidade com a LGPD, quando requerida pelo CONTRATANTE;

f) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 2 dias úteis, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possí-

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

veis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;
h) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;
i) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;
j) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;
k) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;
l) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e
m) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.
10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.
10.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

11.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”,“f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no subitem 11.2.4.2;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações não quantificadas no contrato, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, por dia de atraso, até o décimo quinto dia de mora;

11.2.4.2. **Multa Sancionatória** conforme percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de 1,0% a 2,0%, após o décimo quinto dia de mora, para as infrações das alíneas "a", "b", "c" e “d” do subitem 11.1, observando a dosimetria mencionada no subitem 11.10; e

b) multa de 2,0% a 4,0% para as infrações das alíneas “e”, "f", "g" e "h" do subitem 11.1, observando a dosimetria mencionada no subitem 11.10.

11.2.4.2.1. No caso das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g", e "h" do subitem 11.1, os limites mínimos ou máximos estabelecidos poderão ser ultrapassados em face dos demais critérios de dosimetria mencionados no subitem 11.10.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos no cumprimento da obrigação principal do contrato gera a consumação da infração do art. 155, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

11.7.1 Nesse caso, a Administração poderá decidir pela manutenção do contrato se a CONTRATADA cumpri-lo em até 30 (trinta) dias, conforme comunicação prévia à CONTRATADA.

11.7.2 Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com a obrigação no prazo estabelecido, o contrato será considerado inexecutado, total ou parcialmente, a depender do quanto foi cumprido, e poderá autorizar o CONTRATANTE a promover a sua rescisão.

11.8 O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos no cumprimento das obrigações acessórias do contrato será considerado inexecução parcial e poderá autorizar o CONTRATANTE a promover a sua rescisão.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023, e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

11.12 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).

11.13 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:
(i) UG Executora 200100 (SA/MPF);
(ii) Ação:
(iii) Plano Interno:
(iv) Natureza da Despesa:
(v) Nota de Empenho nº 202xNE000xxx, de xx/xx/202x.

Parágrafo Único – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer, **preferencialmente**, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Quarto – Nos termos dos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Administração realizará consulta prévia ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN como condição para a celebração de quaisquer termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – APROVAÇÃO

O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015 ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, mediante delegação de competência, atribuída por norma interna.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital	*Assinatura Digital*
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital	*Assinatura Digital*

ANEXO A – AO CONTRATO
(TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37/2025 – ASSAPCON/SUBCORP)

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

ANEXO B – AO CONTRATO
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

Com base nas Leis n. 12.527/2011, n. 12.965/2014 e n. 13.709/2018, na Resolução CNMP n. 281/2023, e no(a) * (indicar normativo interno aplicável), eu, * (nome completo), inscrito no CPF n. *, matrícula n. *, na qualidade de *MEMBRO/SERVIDOR/ESTAGIÁRIO/COLABORADOR TERCEIRIZADO*, comprometo-me a manter sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso durante minhas atividades no * (ramo ou unidade do MP).

Declaro ciência das seguintes definições legais:

• Dado pessoal: Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

• Dado pessoal sensível: Dados sobre origem racial, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, genética ou biometria;

• Titular dos dados: Pessoa a quem os dados pessoais se referem;

• Banco de dados: Repositório, físico ou eletrônico, que contenha dados pessoais;

• Tratamento de dados: Qualquer operação realizada com dados pessoais (coleta, uso, armazenamento etc.).

Reconheço que o ** (ramo ou unidade do MP)* realiza o tratamento de dados pessoais e que, no exercício de minhas funções, terei acesso a tais informações, incluindo dados sensíveis e de crianças e adolescentes.

Comprometo-me a:

1. Manter sigilo e cautela no tratamento de dados, evitando sua divulgação indevida;
2. Tratar dados pessoais apenas no âmbito de minha atuação e para finalidades legítimas, conforme a LGPD;
3. Não guardar cópias ou registros pessoais dos dados acessados e restituí-los quando solicitado;
4. Informar imediatamente sobre qualquer violação de segurança ou uso indevido dos dados;
5. Cumprir este compromisso mesmo após o término de meu vínculo com a instituição.

Cidade/Estado, __/__/__.

_____

Assinatura do MEMBRO/SERVIDOR/ESTAGIÁRIO/COLABORADOR TERCEIRIZADO

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Local, xx de xxxxx de 2026

[Nome da Empresa proponente]
[Endereço]
[e-mail e telefone]
[CNPJ]

Ao
Ministério Público Federal
Secretaria de Administração do MPF
Ref.: Edital de Pregão 125/2026 – Proposta

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) no valor total de *R$*_____

Item	Descrição	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	SSD SATA III, capacidade de 240GB (interno) **PREENCHER MARCA E MODELO**	1110		
2	SSD SATA III, capacidade de 240GB (interno) **PREENCHER MARCA E MODELO**	190		

Declaramos, expressamente, que:
1. A presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data *(no mínimo 60 dias)*
2. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos
3. Para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:

☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

☐ O quadro societário desta empresa possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e/ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abaixo identificado.

Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo:_____
Órgão de Lotação:_____
Grau de Parentesco:_____

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

4. A nossa proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados Bancários:
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Atenciosamente,
[Nome da Empresa Proponente]
[Representante Legal]
..... , ... de ..... de 2026

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº: XX/2026
PROCESSO Nº. 1.00.000.007258/2025-48
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA N°.: XX/2026

A PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA – PGR, como órgão gerenciador, localizada no Edifício sede, Bloco "B", 2º andar, sala 203 sitos à SAF – Sul, Quadra 04, conjunto "C", Brasília-DF, nos termos das Lei nº. 14.133/2021, artigos 82 a 86, Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024, e demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas vencedoras do Pregão, devidamente homologadas, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de unidades de Disco de Estado Sólido SSD (Solid State Drive) SATA - interno, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. As especificações técnicas dos materiais encontram-se pormenorizadas no **ANEXO A1**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, para utilização dos quantitativos inicialmente registrados e não contratados, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.
2.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula IX, conforme definido no Pregão.
2.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão.
2.4. O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão pela (s) empresa (s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).
2.5. Será incluído na presente Ata, se for o caso, o registro da(s) empresa(s) que aceitar(em) cotar os bens com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.
2.6. Será incluído na presente Ata, se for o caso, o registro da(s) empresa(s) que mantiver(em) sua proposta original na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
3.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei 14.133 de 2021;
3.3. Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e registrá-las no SICAF (Portaria PGR/MPU nº 158/2024, Art. 5º, inciso XIII);
3.4. Compete ao órgão participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF (Portaria PGR/MPU nº 158/2024, Art. 5º, inciso XIV);

CLÁUSULA IV – DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

Não será permitida a adesão à ata de registro de preços(Subitem 2.3.1.5 do Termo de Referência).

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. As contratações advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelos ordenadores de despesas do Ministério Público Federal – MPF.
5.1.1. A contratação do objeto desta ata exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão, nos termos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
5.2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar contrato, retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 05 (cinco) dias poderá sofrer as penalidades definidas na Lei 14.133 de 2021;
5.3. O contrato ou nota de empenho referente as contratações deverão ser assinadas dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTES DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Nos termos do Art. 22 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o(s) preços registrados(s), nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

6.1.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do orçamento em 28/07/2026;

6.1.3.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no Subitem 6.1.3, o órgão Gerenciador da ata de registro de preços deverá iniciar o procedimento para reajuste do(s) valor(es) registrados, mediante a aplicação do índice, ICTI/IPEA (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) exclusivamente para os quantitativos não contratados após a ocorrência da anualidade, cientificando a empresa beneficiária da ata de registro de preços do início da instrução.

6.1.3.2. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.3. Não iniciado o procedimento de reajuste pelo órgão Gerenciador da ata de registro de preços, compete à empresa beneficiária da ata de registro de preços solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a empresa suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

6.1.3.4. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no Subitem 6.1.3.1, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da empresa beneficiária da ata de registro de preços, do percentual a ser reajustado.

6.1.3.4.1. Em caso de ausência de manifestação da empresa beneficiária da ata de registro de preços sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo órgão Gerenciador da ata de registro de preços.

6.1.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão Gerenciador da ata de registro de preços procederá o reajuste adotando a última variação conhecida, procedendo a complementação da diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.3.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço.

6.1.3.9. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ao registro de preços.

6.1.3.10. As disposições previstas nesta Ata, para o reajuste dos preços registrados, não impedem a negociação entre as partes

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, aplicando-se, se for o caso, as disposições previstas no Art. 23 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024;

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a71295l0.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

impossibilite de cumprir o compromisso, aplicando-se, se for o caso, as disposições previstas no Art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024;

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO

7.1. Nos termos do Art. 25 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, poderá ensejar no cancelamento do registro de preços a empresa beneficiária da ARP que:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2ºdo Art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) por razão de interesse público; ou.
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do Art. 23 e no § 4º do Art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024;

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata: o Edital do Pregão e seus Anexos, a proposta da empresa classificada no certame supranumerado;
8.2. Nos termos do Art. 15, inciso II, §§ 1º e 2º, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, segue em ANEXO a esta ata a relação dos fornecedores disponíveis no cadastro reserva;
8.3. É vedado à participação do órgão gerenciador e demais órgãos participantes em ata de registro de preço com o mesmo objeto no prazo de validade desta ARP.
8.4. A presente Ata de registro preços, deverá ser assinada por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal – SPE, mediante a utilização de login único do Governo Federal (gov.br) como nova forma de acesso. Por meio do endereço peticionamento.mpf.mp.br, os usuários podem acessar o SPE e conferir as instruções de acesso ao serviço.
8.5. A assinatura eletrônica da ata de registro de preços (orientações detalhadas ao final desta ata), deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, a partida data de recebimento do e-mail de convocação: pgr-srp@mpf.mp.br e sistemapeticionamento@mpf.mp.br.
8.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133 de 2021, Portaria PGR/MPU nº 158/2024 e demais normas aplicáveis.
8.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANT., PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
End.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP: xxxxxxxxxxxxxxx Tel.:xxxxxxxxxxxxxxxx
Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxx CPF: *** ***.***.** RG: **.***.***-* Exp.: **/**/****

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**U.M.**	**QUANT.**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	SSD SATA III, capacidade de 240GB (interno) – Marca/Modelo : Conforme especificações técnicas do Termo de Referência Anexo "A1", Termo de Homologação e Proposta do pregão.	Un.	1110		
TOTAL REGISTRADO (R$):					

COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**U.M.**	**QUANT.**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2	SSD SATA III, capacidade de 240GB (interno) – Marca/Modelo : Conforme especificações técnicas do Termo de Referência Anexo "A1", Termo de Homologação e Proposta do pregão.	Un.	190		
TOTAL REGISTRADO (R$):					

REPRESENTANTE – LEGAL
(Datada e Assinada Eletronicamente)

Secretário de Administração (adjunto)
(Datada e Assinada Eletronicamente)

Chefe de Divisão de Registro de Preços
(Datada e Assinada Eletronicamente)

Subsecretário de Contratações e Registro de Preços
(Datada e Assinada Eletronicamente)

ANEXO - ARP 9XXX/2026

Formação de cadastro de reserva

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

Nos termos da Portaria nº 158 PGR/MPU, Art. 15, inciso II, §§ 1º e 2º, seguem os fornecedores disponíveis no cadastro reserva:

Licitantes ou fornecedores que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação:
2ª Classificada para Lote XX / ITEM XX: *(razão social) – (CNPJ)*
3ª Classificada para Lote XX / ITEM XX: *(razão social) – (CNPJ)*
(...)

Licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original:
N1ª Classificada para Lote XX / ITEM XX: *(razão social) – (CNPJ)*
N2ª Classificada para Lote XX / ITEM XX: *(razão social) – (CNPJ)*
(...)

Orientações para assinatura eletrônica da ata de registro preços:

- Acesse o link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br - para criar conta gov.-br;
- Acessar o link: https://apps.mpf.mp.br/spe/login – para acessar o site de peticionamentos eletrônicos e assinaturas - “entrar com gov.br”;
- Realizar o cadastro se o for o caso;
- Se já for cadastrado, verifique a existência de documentos em “Assinatura de Documentos”;
- Assinar a ata de registro de preços com gov.br, após conferência.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35

MPF

ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/10/2026 16:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a7129510.6ba007e3.8784eb14.a8254b35